

LEI MUNICIPAL Nº 3330, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Semana da Saúde Mental na rede municipal de ensino de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguaína, a Semana da Saúde Mental, a ser realizada nas escolas da rede municipal de ensino de Araguaína, a qual integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo será comemorada todos os anos no período que antecede o dia 10 de outubro, data oficial do Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º Durante a Semana da Saúde Mental, o Poder Público Municipal promoverá palestras, eventos e outras atividades educacionais com a finalidade de informar e esclarecer sobre a saúde mental nas escolas municipais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades especificadas nas disposições desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de setembro de 2022.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho

